



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

INDICAÇÃO Nº 23/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PAULINO MACIEL BACELAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JORGE LUIZ NOGUEIRA, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 163 e 184 do Regimento Interno, vem respeitosamente, por intermédio de V. Exa., solicitar o envio de indicação, por meio de ofício, ao Chefe do Executivo Municipal, cujo teor informa a necessidade da seguinte ação por parte da Administração Pública:

A manutenção do bueiro localizado na Rua João Narciso dos Santos com a maior brevidade possível, conforme já solicitado anteriormente por esta Casa Legislativa.

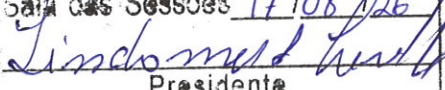
A presente indicação tem por finalidade reiterar a indicação nº 01/2026 anteriormente encaminhada ao Poder Executivo, tendo em vista que, até o presente momento, não foram adotadas as providências necessárias para solucionar o problema existente no referido bueiro.

Conforme já apontado na indicação anteriormente apresentada, a água vem passando por cima do bueiro, circunstância que demonstra a necessidade de limpeza, desobstrução e manutenção adequada da estrutura, especialmente para garantir o correto escoamento das águas pluviais e evitar alagamentos e demais transtornos aos moradores e usuários da via.

Considerando que a situação permanece sem solução, reitera-se a necessidade de intervenção do Poder Executivo, solicitando-se que sejam adotadas as medidas cabíveis com a maior brevidade possível, de modo a preservar a infraestrutura urbana, a segurança da população e prevenir o agravamento do problema.

Soledade de Minas, 17 de agosto de 2026


JORGE LUIZ NOGUEIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE	
SOLEDADE DE MINAS	
Aprovado em	21/08/2026
por	unanimidade
Sala das Sessões	17/08/2026
	
Presidente	



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

INDICAÇÃO Nº 01/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PAULINO MACIEL BACELAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JORGE LUIZ NOGUEIRA, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 163 e 184 do Regimento Interno, vem respeitosamente, por intermédio de V. Exa., solicitar o envio de indicação, por meio de ofício, ao Chefe do Executivo Municipal, cujo teor informa a necessidade da seguinte ação por parte da Administração Pública:

Que seja realizada a capina, limpeza e manutenção do bueiro da Rua João Narciso dos Santos

A capina e limpeza da rua supracitada é importante para a manutenção da infraestrutura do município, bem como, para a segurança pública.

Em relação à manutenção do bueiro, a ação se faz necessária, uma vez que água está passando por cima do bueiro, exigindo ação rápida para evitar inundações

Soledade de Minas, 02 de fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS	
Aprovado em	discussão
por	
Sala das Sessões	02/02/26
Paulino Maciel Bacelar	
Presidente	

Paulino Maciel Bacelar
Presidente


JORGE LUIZ NOGUEIRA
VEREADOR



RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 299/2026

Em atendimento ao requerimento protocolado, informa-se que foi realizada vistoria técnica *in loco* na residência situada na Rua João Narciso dos Santos, nº 61, Bairro Centro, no município de Soledade de Minas/MG, na data de 24 de abril de 2026.

Durante a inspeção, constatou-se que o imóvel se encontra em área com acentuada declividade topográfica, sendo que, em períodos chuvosos, ocorre o escoamento superficial de águas pluviais provenientes das cotas mais elevadas do terreno adjacente. Verificou-se ainda a inexistência de dispositivos adequados de drenagem urbana, tais como bocas de lobo (bueiros), o que contribui para que as águas pluviais adentrem a propriedade, causando os transtornos relatados.

Diante do exposto, tecnicamente recomenda-se a implantação de sistema de drenagem superficial, com a execução de bueiros e/ou dispositivos de captação e condução de águas pluviais, de forma a interceptar e direcionar adequadamente o escoamento, minimizando os impactos sobre o imóvel.

Ressalta-se que a adoção dessas medidas tende a reduzir significativamente o problema, porém a solução definitiva depende de um adequado planejamento do sistema de drenagem da via pública e áreas adjacentes.

Sem mais para o momento.

João Pedro Brandão Matias Lemos
Engenheiro Civil
CREA MG: 253495/D

Soledade de Minas, 24 de abril de 2026.